

Declaramos para os devidos fins que a Lei Municipal n.º 3.038/2016 foi devidamente publicada no Placar Oficial no período de 04/04/2016 a 11/04/2016.

LEI Nº 3.038, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a Associação Beneficente João Paulo II”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Inhumas autorizado a conceder, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, auxílio financeiro a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II**, CNPJ 14.537.030/0001-46, com sede na Rua Leopoldo de Bulhões nº 534, Vila Santa Maria, localizada neste Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, para custear parte de suas despesas com o trabalho assistencial em prol da comunidade.

§ 1º - A entidade beneficiária prestará contas do emprego da verba, de acordo com os termos do Plano de Aplicação correspondente.

§ 2º - Como contraprestação pelo auxílio recebido, a Associação Beneficente João Paulo II deverá fornecer aos necessitados atendidos toda a infraestrutura física e humana necessária, incluindo profissionais técnicos.

Art. 2º - Caberá a Secretaria de Promoção Social, por meio de seus servidores, a fiscalização da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º - Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Para cobertura das despesas provenientes desta lei poderá ser aberto créditos especiais ou suplementares, nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei 4.320/64, além de fazer a inclusão do programa na LDO, LOA e no PPA,- vigentes, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de Março de 2.016**.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.016.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento